

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10 CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração na composição da Mesa Diretora da Gestão 2021/2023 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre posse dos Conselheiros e composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2021, registrada em Ata 21/2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 25 de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre alteração na composição da mesa diretora – Gestão 2021/2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32 de 07 de outubro de 2021 - artigo 1º, que dispõe sobre alteração na composição da mesa diretora – Gestão 2021/2023;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10 CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

CONSIDERANDO a Resolução nº 35 de 11 de novembro de 2021 - artigo 1º, que dispõe sobre alteração da composição da mesa diretora – Gestão 2021/2023;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o art. 2º da Resolução 14 de 22 de março de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Presidente: Ana Rita Nascimento

Representante do Lar do Menor de Carapicuíba;

Primeira Secretária: Elizabeth Fátima de Oliveira Timóteo

Representante do CMDCA.

Artigo 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da prefeitura no seguinte endereço: www.carapiuica.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 30 de agosto de 2022.

Márcio Lopes Passos

Presidente Interino CMDCA - Gestão 2021/2023